



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

EDITAL Nº 05/2025 – PRAE/UFDPar

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INGRESSANTE

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento do Programa de Benefícios Estudantis que integram as ações da Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) e em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), estabelece neste Edital as normas e critérios de seleção de discentes para a concessão do Auxílio Ingressante.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil da UFDPar, aprovada pela Resolução Nº 237/2025/CONSEPE/UFDPar, em consonância com as diretrizes normativas da Política de Assistência Estudantil- PNAES (Lei Nº 1.4914, de 03 de julho de 2024), tem por finalidade propiciar ao/à discente de graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a melhoria das condições de permanência na graduação, contribuindo para o desenvolvimento do seu desempenho acadêmico, agindo preventivamente nas situações de retenção/evasão.

1.2 Este Edital regulamenta o processo de inscrição no Auxílio Ingressante, benefício de fluxo não-contínuo, ofertado pela PRAE conforme a Resolução Nº 252/CONSEPE/UFDPar que dispõe sobre o Programa de Benefícios da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

1.3. Este Edital está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional/PDI:

OBJ1: Oferecer ensino superior de qualidade, e desenvolvimento de pesquisa, extensão, tecnologias e inovação nas diversas áreas do conhecimento e concretizando a sua inserção social e regional.

1.4. Entende-se por benefício de fluxo não-contínuo aquele que pode ser solicitado apenas no prazo estabelecido neste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Ser aluno/a ingressante em um dos dos cursos de graduação da UFDPar no semestre letivo 2025.1.

2.2 Estar matriculado e frequentando um dos cursos de graduação presencial da UFDPar.

2.3 Estar cursando a primeira graduação.

2.4 Possuir renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.5 Ter concluído o Ensino Médio na rede pública ou na rede privada na condição de bolsista integral.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 A Seleção de discentes para a Concessão do Benefício Auxílio Ingressante 2025.1 será realizada em duas etapas:

3.1.1 **Etapa I:** Inscrição no Benefício.

3.1.2 **Etapa II:** Envio da Documentação para Comprovação de Renda. (Apenas para os estudantes ingressantes por Ampla Concorrência e cotas (EP 2, PPI 2, PCD 2 e Q 2)).

4. DA ETAPA I - INSCRIÇÃO NO BENEFÍCIO

4.1 Esta etapa é destinada para o/a discente que ingressou na UFDFPar no semestre letivo 2025.1 nas vagas de **Ampla Concorrência, Cota Renda (EP 1, EPP 1, PCD 1 e Q1) e Cotas (EP 2, PPI 2, PCD 2 e Q2)** e que atendem os requisitos do item 2.

4.2 O/A discente deverá realizar a inscrição no benefício ofertado neste Edital, exclusivamente, por meio do Sistema de Benefícios Estudantis – SISBE no endereço eletrônico **sisbe.ufdpar.edu.br** no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (item 10).

4.3 O/A discente deverá acessar o SISBE utilizando o Usuário e Senha do Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas - SIGAA e realizar os seguintes procedimentos:

4.3.1 Na aba Benefícios clicar em Inscrição;

4.3.2 Em Edital Auxílio Ingressante 2025.1 clicar em inscrever-se;

4.3.3 Ler e concordar com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei 13.709/2018;

4.3.4 O/A discente deverá selecionar o benefício Auxílio Ingressante, preencher o questionário e em seguida anexar os seguintes documentos: Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, Declaração de Bolsista Integral (**Somente para os estudantes que estudaram em escola particular com bolsa integral**), comprovante de matrícula curricular (disponível no SIGAA) e o Termo de Concordância (Anexo II) devidamente assinado pelo/a estudante.

4.4 Serão aceitos comprovante de matrícula curricular com os seguintes status: em processamento e matriculado.

4.5 Os documentos deverão ser legíveis e digitalizados, no formato PDF ou JPEG, sendo responsabilidade do/a discente observar se as imagens estão legíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.6 Os documentos que não forem anexados conforme o subitem 4.5 serão indeferidos.

5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO DA ETAPA I

5.1 As inscrições serão analisadas pela PRAE no período estabelecido no cronograma deste Edital (item 10);

5.2 No Resultado Parcial da documentação, disponível no SISBE, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 10), o/a discente receberá o status **DEFERIDO** ou **INDEFERIDO**.

5.3 O/A discente que atendeu às exigências do item 2 e enviou corretamente a documentação exigida no subitem 4.3.4 receberá o status **DEFERIDO**.

5.4 O/A discente que não atendeu às exigências do item 2 e/ou enviou a documentação em desacordo ao subitem 4.3.4 receberá o status **INDEFERIDO**.

5.5 O/A discente com status **INDEFERIDO** na documentação receberá, exclusivamente no SISBE (<https://sisbe.ufdpar.edu.br>), o parecer parcial da PRAE com orientações sobre os ajustes na documentação, conforme datas dispostas no cronograma (item 10).

5.6 O/A discente com status **INDEFERIDO**, deverá realizar os ajustes necessários na documentação no prazo estabelecido no cronograma (item 10).

5.7 A PRAE publicará o resultado da etapa I na página oficial da UFDPAr (ufdpar.edu.br), conforme prazo estabelecido no cronograma (item 10).

5.8 É de responsabilidade do/a discente o acompanhamento no Sisbe dos resultados e pareceres referente a esta etapa.

6. DA ETAPA II - ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA E DESPESAS FAMILIARES

6.1 A Etapa II será destinada, exclusivamente, para os discentes que ingressaram por **Ampla Concorrência (AC)** ou pelas cotas (**EP 2, PPI 2, PCD 2 e Q2**) e que foram **deferidos** na Etapa I.

6.2 Nesta etapa, os estudantes ingressantes por **Cota Renda (EP 1, EPP 1, PCD 1 e Q1)** serão dispensados do envio da documentação para a comprovação de renda e despesas familiares, pois a documentação já foi recebida pela Comissão de Análise de Cota Renda nas chamadas do SISU 2025, conforme normas do Edital Nº 01/2025 PREG/UFDPAr.

6.3 Na etapa II, o/a discente que ingressou por **Ampla concorrência (AC)** e pelas cotas (**EP 2, PPI 2, PCD 2 e Q2**) e foi deferido/a na Etapa I, deverá enviar, **obrigatoriamente**, no prazo estabelecido



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

no cronograma (item 10), a documentação exigida no **Anexo I** deste Edital. A documentação deverá ser enviada para o e-mail **auxilioingressanteufdpar@gmail.com**.

6.4 Os documentos que se referem ao Anexo I deverão ser legíveis e digitalizados no formato PDF ou JPEG, sendo responsabilidade do/a discente observar se as imagens estão legíveis.

6.5 Os documentos que não forem anexados conforme o item 6.4 serão indeferidos.

6.6 É de responsabilidade do/a discente o acompanhamento pelo seu e-mail dos resultados e pareceres relativos a esta etapa.

6.7 A PRAE não se responsabiliza por problemas de ordem técnica no e-mail do/a discente quanto ao envio da documentação.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DA ETAPA II

7.1 A documentação será verificada e analisada pela PRAE no período estabelecido no cronograma deste Edital (item 10);

7.2 O/A discente que enviou a documentação exigida no Anexo I corretamente em acordo ao Edital receberá em seu e-mail o status **DEFERIDO**.

7.3 O/A discente que enviou a documentação incorreta ou incompleta, em desacordo a este Edital receberá em seu e-mail o status **INDEFERIDO**.

7.4 O/A discente com status **INDEFERIDO** na documentação receberá, por e-mail, o parecer parcial da PRAE com orientações sobre os ajustes na documentação, conforme datas dispostas no cronograma (item 10).

7.5 O/A discente com status **INDEFERIDO** deverá realizar os ajustes necessários, por meio do e-mail **auxilioingressanteufdpar@gmail.com**, no prazo previsto no cronograma (item 10).

7.6 Não será recebido documentação após o prazo de ajustes da documentação.

7.7 O/A discente que ingressou por **Ampla concorrência (AC)** ou outras cotas (**EP 2, PPI 2, PCD 2 e Q2**) que não enviar a documentação conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital (item 10), será **INDEFERIDO/A** e neste caso não caberá recurso.

7.8 Para fins de classificação será considerada a renda familiar bruta mensal per capita.

7.9 Em caso de empate terá prioridade o discente oriundo de escola pública e que ingressou na Universidade por cota renda.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

8.1 O Resultado Final do processo de seleção com a lista dos discentes com inscrição **indeferida**, **contemplados** e **não contemplados** será publicada na página da PRAE no endereço ufdpar.edu.br/prae, na data prevista no cronograma.

8.2 **Inscrição Indeferida**: significa que o discente obteve indeferimento na inscrição após análise da comissão com base nos requisitos do item 2, ou na documentação exigida na Etapa I e/ou na Etapa II (conforme Anexo I).

8.3 **Contemplado/a**: significa que o discente, na classificação final, ficou dentro das vagas ofertadas neste Edital, conforme tabela apresentada no item 9.

8.4 **Não contemplado/a**: significa que o discente, na classificação final, ficou fora do total de vagas ofertadas neste Edital, conforme tabela apresentada no item 9.

8.5 É de responsabilidade do/a discente o acompanhamento dos prazos definidos neste Edital.

9. DO VALOR DO AUXÍLIO E DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS

BENEFÍCIO	VALOR	VAGAS
Auxílio Ingressante	R\$ 250,00	60

10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital.	14/04/2025.
Solicitação de impugnação do Edital.	15/04/2025.
Resultado da análise das solicitações de impugnação do Edital.	16/04/2025.
ETAPA I	
Inscrições no Benefício.	17/04/2025 a 22/04/2025.
Análise das inscrições no benefício.	22/04/2025 a 23/04/2025.
Resultado Parcial no SISBE.	22/04/2025 a 23/04/2025.
Ajuste na documentação da Inscrição.	22/04/2025 a 24/04/2025.
Análise da documentação de ajuste da inscrição.	22/04/2025 a 25/04/2025.
Resultado final da etapa I (publicado na página da UFDPar).	25/04/2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ETAPA II	
Envio da documentação, por e-mail, para comprovação de renda. (Apenas para os estudantes ingressantes por Ampla Concorrência, Cotas EP 2, PPI 2, PCD 2 e Q2 e que foram deferidos na Etapa I).	26/04/2025 a 29/04/2025.
Análise da documentação para comprovação de renda e despesas familiares.	28/04/2025 a 07/05/2025.
Resultado parcial da análise da documentação para comprovação de renda.	28/04/2025 a 07/05/2025.
Ajuste da documentação para comprovação de renda.	28/04/2025 a 08/05/2025.
Análise da documentação de ajuste para comprovação de renda.	28/04/2025 a 09/05/2025.
Resultado final: Divulgação na página da UFDPAr da lista dos discentes contemplados com o benefício.	Até dia 12/05/2025.

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

MÊS DE COMPETÊNCIA	PREVISÃO DE PAGAMENTO*
Abril /2025	Até 30/05/2025.
Maio /2025	Até 06/06/2025.
Junho /2025	Até 07/07/2025.
Julho /2025	Até 07/08/2025.

*Os prazos dos pagamentos estão condicionados à disponibilidade orçamentária e os fluxos administrativos.

12. DO DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO

12.1 O/A discente será desligado/a em caso de descumprimento do Termo de Concordância (Anexo II).

12.2 O/A discente beneficiário poderá solicitar o seu desligamento voluntariamente, para isso deverá preencher o Termo de Desligamento (Anexo XIII) e encaminhá-lo para o Divisão de Apoio e Permanência - DAP, via processo SIPAC, por meio da Central de Serviços da UFDPAr (aba protocolo).

13. DA DEVOLUÇÃO DO BENEFÍCIO

13.1 Identificado o recebimento indevido do benefício por fraude nos requisitos constantes no item 2, na documentação apresentada ou por descumprimento do Termo de concordância, a PRAE por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

meio de processo administrativo, via SIPAC, comunicará o/a discente sobre a irregularidade dando-lhe direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.2 O processo será analisado por equipe multiprofissional da PRAE que emitirá Parecer de Estudo de Caso (Anexo XIV) favorável ou desfavorável.

13.3 O/A discente com parecer desfavorável no processo deverá restituir aos cofres públicos via Guia de Recolhimento da União (GRU) ou outra forma de pagamento adotada pela instituição, sem prejuízo às sanções administrativas e penais cabíveis.

13.4 O/A discente em situação de inadimplência, ou seja, que não realizou o ressarcimento (devolução) aos cofres públicos do valor recebido indevidamente, não poderá ser contemplado com outro auxílio/benefício estudantil até a regularização da pendência.

13.5. O/A discente que foi desligado/a do benefício por comprovação de fraude ou descumprimento do Termo de Concordância (Anexo II) só poderá concorrer a um novo processo seletivo dos editais da PRAE, após dois semestres letivos, desde que atenda aos requisitos exigidos neste regulamento.

14. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

14.1 É de responsabilidade do/a discente manter seus dados cadastrais atualizados no SIGAA.

14.2 É de inteira responsabilidade do/a discente se certificar previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital para concorrer às vagas.

14.3 Este Edital ressalta o Art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

14.4 Em caso de dúvidas, os/as discentes poderão entrar em contato com a equipe responsável pelo Edital por meio do e-mail **auxilioingressanteufdpar@gmail.com**.

14.5 A qualquer momento, o/a discente poderá ser convocado para esclarecimento de dúvidas acerca da documentação apresentada ou para complementação de documentos solicitados pela PRAE.

14.6 Para fins de transparência e controle social, a lista de beneficiários será divulgada na página da UFDPar.

14.7 O auxílio que compõe este Edital terá vigência de abril a junho de 2025, sendo custeado com o recurso PNAES no exercício financeiro 2025.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

14.8 Este Edital poderá ser impugnado no todo ou em partes por qualquer pessoa, para isso é necessário documento fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail **prae@ufdpar.edu.br** conforme prazo estabelecido neste Edital. O pedido de impugnação será analisado pela PRAE no prazo de até 1 (um) dia útil.

14.9 Este Edital tem vigência da data de sua publicação até 30 de junho de 2025.

14.10 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos pela PRAE.

Parnaíba, 14 de abril de 2025.

Gilvana Pessoa de Oliveira.
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA E DESPESAS FAMILIARES

1. Quando o/a discente possui vínculo familiar e mora junto com sua família, anexar:

A) COMPROVANTES DE DESPESAS DO NÚCLEO FAMILIAR DO/A DISCENTE

- Conta de energia elétrica
- Conta de água/tarifa de poço ou chafariz
- Conta de Internet
- Conta de telefone fixo ou plano pós pago de celular
- Comprovante de pagamento de aluguel (contrato/recibo de pagamento ou Anexo IV) ou de prestação habitacional
- Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo III)
- Mensalidade escolar
- Mensalidade de plano de saúde

B) DOCUMENTOS CIVIS E COMPROVANTES DE RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA DO/A DISCENTE

- Registro Geral - RG (frente e verso) dos membros maiores de 18 anos, inclusive o do/a discente
- Certidão de nascimento para os menores de 18 anos que não possuem RG
- Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo XI) para todos os membros maiores de 18 anos, inclusive o/a discente

2. Quando o/a discente possui vínculo familiar, mas não mora junto com sua família em razão dos seus estudos, deverá anexar:

A) COMPROVANTES DE DESPESAS DO NÚCLEO FAMILIAR DO/A DISCENTE

- Conta de energia elétrica
- Conta de água/tarifa de poço ou chafariz
- Conta de Internet
- Conta de telefone fixo ou plano pós pago de celular
- Comprovante de pagamento de aluguel (contrato/recibo de pagamento ou Anexo IV) ou de prestação habitacional
- Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo III).
- Mensalidade escolar
- Mensalidade de plano de saúde

B) COMPROVANTES DE DESPESAS DO/A DISCENTE

- Conta de energia elétrica
- Conta de água/tarifa de poço ou chafariz
- Conta de Internet
- Conta de telefone fixo ou plano pós pago de celular
- Comprovante de pagamento de aluguel (contrato/recibo de pagamento ou Anexo IV) ou de prestação habitacional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo III).
- Mensalidade escolar
- Mensalidade de plano de saúde
- Declaração de despesas compartilhadas, quando dividir com colegas (Anexo VIII)

Observação: Se o discente morar de favor na casa de amigos ou parentes de segundo/terceiro grau, não precisará anexar nenhum dos documentos do item B.

C) DOCUMENTOS CIVIS E COMPROVANTES DE RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA DO/DA DISCENTE

- Registro Geral - RG (frente e verso) dos membros maiores de 18 anos, inclusive o do/a discente
- Certidão de nascimento para os menores de 18 anos que não possuem RG
- Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo XI) para todos os membros maiores de 18 anos, inclusive o/a discente

3. Quando o/a discente não possui vínculo familiar e for o único membro de sua família, deverá anexar:

A) COMPROVANTES DE DESPESAS DO/A DISCENTE

- Conta de energia elétrica
- Conta de água/tarifa de poço ou chafariz
- Conta de Internet
- Conta de telefone fixo ou plano pós pago de celular
- Comprovante de pagamento de aluguel (contrato/recibo de pagamento ou Anexo IV) ou de prestação habitacional
- Declaração de imóvel cedido, para discente que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo III).
- Mensalidade escolar
- Mensalidade de plano de saúde
- Declaração de despesas compartilhadas, quando dividida com colegas (Anexo VIII)
- Declaração de Responsabilidade Financeira Própria (Anexo V)

B) DOCUMENTO CIVIL E COMPROVANTE DE RENDA DO/A DISCENTE

- Registro Geral - RG (frente e verso) do/a discente
- Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo XI) para todos os membros maiores de 18 anos, inclusive o/a discente

4. Documentação de acordo com o tipo de renda de cada membro familiar do/a discente:

4.1 TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS (SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PÚBLICO, CONTRATO DE TRABALHO OU COM CTPS)

- 4.1.1 Contracheques dos últimos três meses anteriores à inscrição no Edital Auxílio Ingressante;
- 4.1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare)
- 4.1.3 Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada dos membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a discente/a, obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual ou Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.1.4 Caso possua Carteira de Trabalho Digital inserir as informações mais recentes que constam neste documento. Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br e acessar: <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>.

4.2 ATIVIDADE RURAL OU PESCA

4.2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU

4.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU

4.2.3 Declaração de renda atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; OU

4.2.4 Declaração de renda atualizada expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses OU;

4.2.5- Declaração de atividade rural/agrícola (Anexo XII)

4.2.6 Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo XI) para todos os membros maiores de 18 anos, responsáveis financeiros que vivem da pesca.

4.3 PARA BENEFICIÁRIOS/AS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, BPC, ENTRE OUTROS)

4.3.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU

4.3.2 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login>. Para acessar é preciso ter cadastro no sistema GOV.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

4.4 PARA TRABALHADORES/AS AUTÔNOMOS/AS /INFORMAIS/ BICOS OU EVENTUAIS OU PRESTADORES/AS DE SERVIÇOS

4.4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare); OU

4.4.2 Declaração Anual do Simples Nacional ano 2024 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

4.4.3 Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo XI) para todos os membros maiores de 18 anos, trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

4.5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

4.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU

4.5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

valores, OU

4.5.3 Declaração Por Renda de Imóvel Alugado (Anexo XV)

4.6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

4.6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU

4.6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare); OU

4.6.3 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2024 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare).

4.7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS

4.7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU

4.7.2 Declaração atualizada de quem recebe Auxílio/ajuda financeira (conforme Anexo XVI) ou de quem recebe Pensão Alimentícia (conforme Anexo XVI), acompanhada da cópia (frente e verso) do declarante.

OBSERVAÇÃO: O valor recebido pelo discente de seu responsável financeiro (pai/mãe ou outro responsável direto) não é considerado ajuda de terceiro.

4.8 PARA QUEM VIVE EXCLUSIVAMENTE DO BOLSA FAMÍLIA

4.8.1 Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos, para o discente/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais.

4.8.2 Comprovante de saque do benefício ou print do aplicativo mostrando o valor recebido e o nome do beneficiário.

4.8.3 Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo XI) para todos os membros maiores de 18 anos, inclusive o/a discente.

4.9 PARA QUEM ESTÁ RECEBENDO SEGURO DESEMPREGO

4.9.1 Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas.

4.9.2 Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo XI).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II
TERMO DE CONCORDÂNCIA
(Auxílio Ingressante)

1. O/A estudante beneficiário a partir da assinatura do Termo de Concordância será acompanhado pelo Serviço Pedagógico (SPED) no momento em que for contemplado no Auxílio Ingressante
2. Para a concessão do benefício, o/a estudante deve estar devidamente matriculado e frequentando as aulas, sob pena de Desligamento e restituição dos valores recebidos indevidamente;
3. O SPED realizará o acompanhamento mensal da frequência do estudante ingressante, por meio de consulta com a Coordenação do Curso, como também consulta do status do discente no SIGAA. Caso identificado a desistência do/a estudante, o SPED encaminhará para o Serviço Social a solicitação de desligamento do benefício;
4. O SPED realizará acompanhamento pedagógico do estudante ingressante por meio de Atendimento Pedagógico Individual por demanda espontânea. Para isso, o discente poderá agendar atendimento por meio do endereço: <https://ufdpar.edu.br/prae/paginas/agenda-do-servico-pedagogico>, ou agendamento na Recepção da PRAE;
5. O/A estudante será **DESLIGADO/A** do benefício caso:
 - 5.1 Não esteja frequentando as aulas, conforme informações da Coordenação do Curso
 - 5.2 Desista do curso;
 - 5.3 Não atenda alguma convocação, no prazo estabelecido no e-mail de convocação, realizada pelo Serviço Pedagógico ou Serviço Social.
6. O SPED e o Serviço Social poderá convocar o/a estudante para alguns esclarecimentos ou solicitação de informações, caso necessário. A convocação será realizada
7. Nas situações omissas, em casos de desligamento, no prazo de até 15 dias úteis a contar da data de envio do e-mail de desligamento pelo Serviço Pedagógico, o/a estudante poderá recorrer por meio de abertura de processo de Interposição Recurso de Desligamento, por meio da Central de Serviços no endereço: <https://cs.ufdpar.edu.br>, onde deve acessar a opção protocolo, e no campo assunto informar “Recurso de Desligamento de benefício da PRAE”, em seguida anexar e enviar o Formulário de Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais, documento disponível na página da PRAE (<https://ufdpar.edu.br/prae/paginas/formularios-gerais-dos-beneficios-da-prae>), com os devidos documentos comprobatórios que fundamentam a justificativa.
8. O processo de Interposição de Recurso de Desligamento será analisado por equipe multiprofissional da PRAE que emitirá parecer no prazo de até 15 dias úteis.
9. O processo será **INDEFERIDO** caso o/a estudante não anexe documentos comprobatórios na Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais;
10. O/A estudante com o parecer **DEFERIDO** no processo de Interposição de Recurso de Desligamento será reintegrado ao benefício.
11. O SPED comunicará o/a estudante por e-mail sobre o parecer do processo para que tome ciência.

Nome: _____
Curso: _____ Matrícula: _____
E-mail: _____
Semestre Letivo: _____ Data: ___/___/____. Telefone: _____
Cidade e estado: _____

Assinatura digital (Gov.br ou à punho).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABITAÇÃO EM IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____,
emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente
na Rua/Av/Travessa

_____ Bairro _____
_____ CEP _____, declaro sob as
penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA que resido em moradia
cedida por _____, CPF Nº
_____, Grau de parentesco _____.

_____, ____ de ____ de ____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante (proprietário/a do imóvel)

Assinatura do/a discente

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABITAÇÃO EM IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____,
emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente
na _____ Rua/Av/Travessa

_____ Bairro
_____ CEP _____, declaro sob as
penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA que resido em moradia
alugada por _____, CPF Nº
_____, pelo valor mensal de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante (proprietário/a do imóvel)

Assinatura do/a discente

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA PRÓPRIA

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro _____ CEP _____, DECLARO sob
as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que minha família é
UNIPESSOAL e que sou o único responsável financeiro pelo meu sustento. DECLARO ainda que não
recebo nenhum tipo de ajuda financeira de pai/mãe ou outro parente.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____,
emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente
na rua _____ Nº _____, Bairro
_____ Cidade/Estado _____ e
_____, portador/a do RG nº
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que
convivemos em () União Estável ou () Separação de União Estável desde ____/____/____, de natureza
familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e
seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade,
assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Declarante

Testemunha 1

Testemunha 2

CPF nº: _____

CPF nº: _____

RG nº: _____

RG nº: _____

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE GUARDA/TUTELA DO FILHO/A

Eu, _____, RG.Nº _____
_____, CPF Nº _____, residente e domiciliado/a à
Rua/Av. _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____ declaro sob as penas da lei, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que sou responsável pela guarda/tutela da
criança _____, sendo não legalizada
judicialmente pelos seguintes motivos:

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a proprietário/a e CPF

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COMPARTILHADAS

Eu, _____, RG.Nº _____
_____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____ declaro sob as penas da lei, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, para fins exclusivos de comprovação de
situação de moradia perante o Serviço Social da PRAE, que divido as despesas de: () água () energia ()
internet () aluguel () condomínio () outros: _____ que representa um valor em média de
R\$ _____ referente à minha contribuição com esses gastos.

As pessoas que residem no domicílio e dividem as despesas deverão obrigatoriamente assinar abaixo:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

_____, ____ de ____ de ____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a discente e CPF

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro _____ CEP _____, declaro sob as
penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que contribuo
mensalmente com a quantia de R\$ _____, para
_____, portador/a do RG nº
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____, referente a pensão alimentícia do (a) menor:

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO/ AJUDA FINANCEIRA

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro _____ CEP _____, declaro sob as
penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que contribuo
mensalmente com a quantia de R\$ _____, para
_____, portador/a do RG nº
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____, a título de ajuda financeira.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DE RENDA

(Obrigatória para cada membro da composição familiar, maiores de 18 anos, inclusive o/a discente)

Eu, _____
_____ portador/a do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à rua
_____,
nº _____ Bairro _____ Cidade/Estado _____
_____ declaro junto à UFDFPar, que:

() Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de:

() Minha família é UNIPESSOAL e que sou o único responsável financeiro pelo meu sustento. Declaro ainda que não recebo nenhum tipo de ajuda financeira de pai/mãe ou outro parente e comprovo minha situação de renda no item 3.

() Estou desempregado desde o dia ____/____/____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital, completa.

() Possuo renda (comprovada no item 3) e contribuo parcialmente com as despesas da minha família.

() Sou o único responsável pelo sustento da minha família com renda comprovada no item 3.

1. QUANTO À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO FEDERAL (BOLSA FAMÍLIA), DECLARO QUE:

() MINHA FAMÍLIA RECEBE E VIVE EXCLUSIVAMENTE DO BOLSA FAMÍLIA

● Anexar a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos;

● Anexar comprovante de saque do benefício ou print do aplicativo mostrando o valor recebido e o nome do beneficiário.

() MINHA FAMÍLIA FAZ PARTE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, MAS NÃO RECEBE BOLSA FAMÍLIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- Anexar a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico

() MINHA FAMÍLIA NÃO FAZ PARTE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL.

2. QUANTO À DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA JUNTO A RECEITA FEDERAL

() DECLARO (Anexar a Declaração Completa de Imposto de Renda de 2024 - 2023 ou de 2025 - 2024)

() NÃO DECLARO/SOU ISENTO, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil.

3. QUANTO À PARTICIPAÇÃO NA RENDA FAMILIAR (MARQUE TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM SUA RENDA)

A.() Faço “bico, Sou Trabalhador Informal/ Autônomo/ Profissional Liberal, exercendo o ofício de _____, (Especificar atividade. Exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, pintor/a, auxiliar de serviços gerais, agricultor/a, pescador/a, boleiro/a, manicure, pedreiro, mototaxista, motorista, diarista, doméstica, etc.) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda mensal nos últimos três meses de: (mês 1) R\$ _____, (mês 2) R\$ _____ e (mês 3) R\$ _____.

B.()Sou trabalhador assalariado com vínculo empregatício (Servidor público ativo ou aposentado, funcionário de empresa privada, ocupante de cargo comissionado, prestador de serviço via contrato, Empregado/a doméstico/a, etc)

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado (referente aos três meses mais recentes) ou Declaração assinada emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal nos três meses mais recentes.

C.() Sou micro empreendedor individual (MEI), proprietário de empresa, microempresa ou pequeno empresário.

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar os documentos comprobatórios conforme o item 4.6 do Anexo I deste edital.

D.() Sou aposentado, pensionista com valor mensal de R\$ _____
(_____);

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Detalhamento de Crédito do INSS do mês anterior à inscrição, obtido no endereço https://sso.acao.gov.br/login?client_id=meu.inss.gov.br ou os 03 (três) últimos contracheques se não for via INSS.

E.()Recebo Benefício de Prestação Continuada - BPC ou Auxílio Doença no valor mensal de R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

(_____);

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Detalhamento de Crédito do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço https://sso.ingresso.gov.br/login?client_id=meu.inss.gov.br.

F. () Recebo Seguro Desemprego no valor mensal de de R\$ _____ (_____);

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar documento que comprova a quantidade de parcelas a receber e o valor

G. () Recebo auxílio/ajuda financeira de terceiros (**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório inserir o anexo IX).

H. () Recebo Pensão alimentícia (**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório inserir o anexo VIII).

I. () Recebo renda proveniente de imóvel de minha propriedade, alugado pelo valor mensal de R\$ _____ (_____).

J. () Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos mensais nos últimos três meses de: (mês 1) R\$ _____, (mês 2) R\$ _____ e (mês 3) R\$ _____.

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC)

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL / AGRÍCOLA

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____,
emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente
a _____ Bairro _____ CEP _____,
declaro sob as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA,
que trabalho como _____, com renda mensal
aproximada no valor de R\$ _____, referente à(s) seguinte(s) atividade(s)
rural(is): _____

_____. Declaro
ainda que a propriedade rural se localiza no Município _____, Estado
_____, com área total de _____ hectares e que sua condição de
exploração é:

Propriedade Própria Propriedade cedida Arrendamento Parceiro Assentamento
Outros: _____

_____ de _____ de _____
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição) Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO XIII
TERMO DE DESLIGAMENTO DE BENEFÍCIO ESTUDANTIL**

Eu _____ telefone: _____
_____, natural de _____
CPF: _____, residindo à rua _____
_____ n° _____, bairro _____
_____, aluno (a) do Curso de _____ Estado: _____
_____, **DESLIGO-ME** do **benefício**
_____ pelas seguintes **razões:**

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO XIV

PARECER DE ESTUDO DE CASO MULTIPROFISSIONAL

Estudante					
Curso		Matrícula		Semestre Letivo	
Situação acadêmica evidenciada	<input type="checkbox"/> Reprovação em todas as disciplinas no semestre. <input type="checkbox"/> Extrapolou 2 (dois) períodos após o prazo mínimo de períodos para a conclusão regular do curso. <input type="checkbox"/> Matriculado/a em menos de 4 disciplinas ou com menos de 300 (trezentas) horas/aula de componentes curriculares obrigatórios, exceto formando ou graduando. <input type="checkbox"/> Não compareceu à convocação do Serviço Pedagógico para Atendimento Pedagógico Individual ou outra convocação no prazo estabelecido. <input type="checkbox"/> Outra (s):				
Número do Processo Eletrônico (SIPAC)					
Assunto					
Parecer da Equipe Multidisciplinar da PRAE.					
	Parnaíba: __/__/____.		Assinaturas dos Servidores da PRAE:		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____, RG.
Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____ declaro sob as penas da lei, junto
à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, para fins exclusivos de
comprovação de rendimentos perante o Serviço Social da PRAE, que sou proprietário de imóvel e
que recebo renda por meio de aluguel(éis) no valor de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a proprietário/a e CPF

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DIVERSA

Eu, _____
_____, RG.Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____ declaro sob as penas da lei, junto
à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que:

- NÃO possuo Carteira de Trabalho
- NÃO possuo conta (corrente ou poupança) em nenhum estabelecimento bancário
- NÃO declaro imposto de renda, junto à Receita Federal
- NÃO possuo rendimentos ou exerço qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo assim para a renda familiar.
- NÃO recebo pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros
- Que minha família não faz parte do Cadastro Único do Governo Federal
- Minha Família não recebe qualquer tipo de auxílio financeiro do Governo Federal, como Bolsa Família/Auxílio Emergencial.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a proprietário/a e CPF

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).